

PROCESSO Nº 6019.2022/0001066-1

Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de kits de materiais esportivos e de Lazer para serem utilizados no Programa Ruas de Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme as especificações, quantidades e condições de fornecimento, constantes no Memorial Descritivo.

Termo de Referência do Comunicado: 004/SEME-CAF/2022

Prazo limite para devolução da planilha: 5 dias úteis após a publicação no DOC.

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Constituição de Ata de Registro de Preços para aquisição de kits de materiais esportivos e de Lazer para serem utilizados no Programa Ruas de Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme as especificações, quantidades e condições de fornecimento, constantes neste Memorial Descritivo.

II – DESCRIÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
01		Unidade	Aro de plástico , desmontável, aproximadamente 64 cm de diâmetro, de variadas cores.
02		Unidade	Cone de treinamento , confeccionado em PVC colorido, medindo 23cm de altura, base de 14,5 x 14,5cm, topo com 2,5cm de diâmetro.
03		Unidade	Corda de pular individual , com manoplas de madeira, material sisal com 2m cada uma, e 8mm de espessura.
04		Unidade	Corda de pular coletiva , com manoplas de madeira, material sisal, com 8m de comprimento e 8mm de espessura.
05		Unidade	Peteca Oficial , com base composta por discos de borracha sobrepostos, com diâmetro entre 51mm e 53mm, espessura de 2cm, suporte cilíndrico central de polietileno com 20mm de diâmetro x 20mm de altura para fixação de 04 (quatro) penas sintéticas na cor branca, altura total de 20cm. Certificação do INMETRO.
06		Par	Mini-traves , medindo 1,2m de largura, 90cm de altura e 95cm de profundidade, confeccionada em ferro, com tubo de 2 polegadas (traves), e tubos quadrados de 25x25mm (armação).

07		Kit	Kit de Badmington , composto por: 04 (quatro) raquetes em alumínio com empunhadura; 01 (um) pote com 03 petecas em nylon; 01 (um) par de postes desmontável; 01 (uma) rede de nylon com cordão de amarração; 01 (um) kit de marcação da quadra, confeccionado em fitas brancas com ilhós nas pontas e specs de fixação.
08		Kit	Kit de Boliche , confeccionados em material plástico; contendo 06 (seis) pinos, com altura mínima de 27cm, multicoloridos; 01 (uma) bola confeccionada em material plástico, com diâmetro de aproximadamente 15cm; Devendo obedecer a selo do Inmetro;
09		Jogo	Jogo de Taco , composto por: 02 (dois) tacos em madeira maciça, com Grip (parte do cabo coberto de borracha); 02 (duas) casas e 02 (duas) bolas de borracha. Dimensões do taco – aproximadas: 5,5cm na parte inferior, 3,5cm na empunhadura e 75cm de comprimento.
10		Unidade	Bola de Futsal Oficial , com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, confeccionada em PVC, costurada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.
11		Unidade	Bomba para encher bola , confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).
12		Unidade	Bola de Borracha , para iniciação, circunferência de 65 cm a 71 cm, peso de 350 a 450 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, confeccionada em borracha, miolo removível, com 02 (dois) miolos para substituição, Nº 14.
13		Unidade	Bola de Tênis , borracha, oficial; revestida com feltro; acabamento vulcanizado; embalado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; cor amarela, tamanho do raio de 10 cm, peso 60g;
14		Unidade	Bola de Voleibol Adulto , confeccionada em PVC, matrizada, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado.
15		Unidade	Apito , confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,27cm e 5,32cm de comprimento, largura entre 2,97 cm e 2,05 cm, com uma entrada para sopro, sem bolinha interna com duas saídas laterais para o som, com argola de metal, para fixação do cordão.
16		Unidade	Rede para Voleibol , confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo na cor preta de 02 mm, medida oficial, com 04 (quatro) faixas de tecido em sarja, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50m, com largura entre 1,00 m a 1,20 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.
17		Unidade	Caixa de giz , plastificado, antialérgico, colorido. Caixa com 500 unidades.

18		Unidade	Saco de estopa , com comprimento de 1m por 60cm de largura.
19		Unidade	Jogo de dominó tradicional , confeccionado em plástico duro branco, composto de 28 (vinte e oito) peças medindo entre 4,9 cm e 5,1 cm de comprimento X 2,4 cm e 2,6 cm de largura X 7,0 mm e 9,0 mm de espessura, tingido com anilina preta atóxica, visualização nítida da quantidade de bolinhas pintadas com tinta branca, acondicionadas em estojo, lacrado por invólucro plástico. Acompanha folheto explicativo com as regras do jogo e especificações do produto. Certificação do INMETRO.
20		Unidade	Jogo de dama , composto de tabuleiro quadrado confeccionado em madeira MDF , medindo entre 25 e 31 cm , impressão em silkscreen com tinta atóxica e 24 (vinte e quatro) pedras confeccionadas em material plástico duro em duas cores, sendo 12 (doze) de cada cor, medindo entre 2,0 cm e 2,5 cm de diâmetro X 3,0 mm e 5,0 mm de espessura, lacrado por invólucro plástico. Acompanha folheto explicativo com as regras do jogo e especificações do produto. Certificação do INMETRO.
21		Unidade	Pião de madeira , com altura aproximada de 6,5cm, com ponteira de prego afiado de 1cm de altura e feira de barbante encerado, tamanho de 1,50 m.

III - EMBALAGEM

Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante e conforme mencionado na descrição, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

IV - DA EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Materiais da SEME.

4.1.1. As amostras serão entregues durante o processo licitatório, para fins de homologação do resultado do pregão.

4.1.2. Será válido como amostra, o material propriamente dito e as mesmas não irão compor o quantitativo total dos itens da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. As amostras deverão ser analisadas pela Comissão de Avaliação de Materiais da SEME, na qual aprovará ou reprovará as amostras, por meio do parecer técnico.

4.1.4. Para subsidiar a análise da Comissão de Avaliação de Materiais da SEME, a amostra deverá acompanhar um laudo técnico do produto validado por órgão competente, atestando a composição do material de fabricação, pesos e medidas.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado da SEME, localizado na **Rua Pedro de Toledo, nº 1651- CEP 04039-034, Vila Clementino, São Paulo**. Horário de entrega: **A combinar no período de segunda-feira a sexta-feira das 9h30 as 12h30 e das 14h30 as 16h30 horário oficial de Brasília, DF.**

4.3. Após a adesão da referida Ata de Registro de Preços, a entrega dos materiais deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos** após emissão da ordem de fornecimento.

4.3.1. Alguns itens poderão ser entregues diretamente nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, podendo haver entregas em quantidades e locais diferentes dos mesmos materiais.

4.4. Não será aceita justificativa para substituição de materiais e alteração do prazo de entrega estipulado.

4.5. A documentação a ser entregue pela detentora, acompanhada da entrega dos materiais, será a seguinte:

4.5.1. Via da Nota Fiscal;

4.5.2. Fatura ou Nota Fiscal Fatura;

4.5.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

4.5.4. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.6. A Detentora responsabilizar-se-á integralmente pelos materiais contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.7. O objeto desta Ata de Registro de Preço poderá ser contratado de acordo com a necessidade da Administração, após demonstração da conveniência da contratação, mediante prévia pesquisa de preços efetuada para o quantitativo total a ser fornecido.

4.8. A PMSP/SEME poderá reter dos pagamentos devidos, importâncias correspondentes a eventuais prejuízos, até a solução das mesmas.

4.9. A(s) unidade(s) requisitante(s) deverá(ão) certificar-se da conveniência de utilizar(em) a presente Ata de Registro de Preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a contratação pretendida, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.10. As contratações apenas estarão caracterizadas após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pela(s) unidade(s) requisitante(s), as quais deverão ser precedidas da emissão da competente nota de empenho, ou contrato, para cuja retirada a DETENTORA deverá se apresentar no prazo máximo de 48 Horas - Horário Oficial de Brasília - DF.

V - PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1. A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor.

5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital.

5.3. Os materiais que porventura apresentarem falhas, defeitos ou imperfeições, serão rejeitados e devolvidos para substituição/troca no prazo de 10 (dez) dias corridos de acordo com o mencionado no edital e seus Anexos.

VI - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora deverá cumprir rigorosamente as disposições constantes do Edital e seus anexos que precederam a lavratura da presente Ata de Registro de Preço.

6.2. Designar, por escrito, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.

6.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.

6.5. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

6.6. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

6.7. Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência quando verificados vícios, defeitos e/ou validade.

6.8. Responder por danos causados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos materiais adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado por essa pasta.

6.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto.

6.10. Fornecer todos os materiais de acordo com as especificações solicitadas nas quantidades e prazos mencionadas.

6.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com estes.

VII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PMSP/SEME

7.1. Compete à Contratante:

7.1.1. Efetuar a programação dos materiais a serem fornecidos pela Detentora;

7.1.2. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais

7.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.1.4. Expedir Ordens de Fornecimento.

7.1.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas dos fornecimentos aprovados.

VIII - CONDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

8.1.1. A DETENTORA além de atender o previsto no Termo de Referência do Edital que precedeu a lavratura da presente Ata de Registro de Preço, deverá também, atender aos requisitos previstos na **Portaria SF 170/2020** para liberação da respectiva Liquidação e Pagamento das notas fiscais.

8.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada, em conformidade, a efetiva entrega do produto, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos, e/ou reposição/troca do produto);

8.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no DOC do dia 22/01/2010;

8.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

8.5. Havendo atraso nos pagamentos por parte da PMSP será aplicada compensação financeira de acordo com a Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

8.5.1 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

8.6 Os recursos para a execução do objeto onerará a dotação orçamentária nº 19.10.27.812.3017.4.503.3.3.90.30.00-00.

8.7. Nenhum pagamento isentará a Detentora do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos materiais.

8.8. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada do fornecimento.

IX - PENALIDADES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03, a Detentora estará sujeita as penalidades a seguir descritas:

9.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa ou atraso em sua celebração;

9.1.2. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, no caso de recusa ou atraso para celebrar o contrato ou retirar a Nota de empenho;

9.1.3. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa ou atraso para retirá-la.

9.1.4 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, ou Nota de Empenho, do Contrato, ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso, após o que será aplicada a multa prevista nos subitens 9.1.1, ou 9.1.2 ou 9.1.3 respectivamente.

9.1.5 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos com a PMSP, a critério da Administração;

9.1.6. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar a Ata de RP, ou do ajuste ou retirar a Ordem de Fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, a critério da Administração.

9.3. Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades à(s) DETENTORA(S) DE PREÇO(S):

9.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) do saldo da Ata de Registro de Preços não utilizado, em caso de Rescisão desta decorrente das hipóteses previstas nos Subitens 10.1.1 à 10.1.3 do presente.

9.3.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.3.2.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes a inexecução parcial do ajuste Subitem 9.3.3 ou total do Ajuste Subitem 9.3.4, conforme o caso.

9.3.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.

9.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.5. Caso se constatarem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que será aplicada a multa prevista no subitem da inexecução parcial 9.3.3., podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores.

9.3.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2. Deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3. A comunicação da rescisão contratual, nas hipóteses previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 e 10.1.3, desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura desta Ata implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço e dos ajustes dela decorrentes.